PROCESSO SELETIVO 15/2026

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n 83.021.824/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Iguaçu, nº 872, Centro, faz saber que realizará Processo Seletivo de prova objetiva e prova de títulos, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal Nº. 2.078, 18 de junho de 2015), Plano de Cargos e Remuneração para os Profissionais da Educação do Município de Coronel Freitas (Lei Municipal N. 2.077, 18 de junho de 2015), Plano de Cargos e Remuneração para os Servidores do Município de Coronel Freitas (Lei Municipal Nº. 2.079, 22 de junho de 2015), Lei Municipal 1.964, de 13 de novembro de 2013 (Lei da Contratação Temporária), Lei Complementar 02/2014 (Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo de Coronel Freitas-SC) e Lei Municipal nº 2.594 de 22 de junho de 2015, por meio da empresa Grupo Talent, denominada Talent Concursos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.967.686/0001-83, e-mail talentconcursos@gmail.com, contato (16) 99749-9077, em local a ser oportunamente divulgado.

O Processo Seletivo destina-se para o ingresso no quadro temporário, bem como a formação de cadastro reserva de acordo com as disposições deste edital. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados e classificados, observada a ordem decrescente da pontuação final e os critérios de desempate previstos neste Edital. A inclusão no cadastro de reserva não assegura ao candidato direito subjetivo à contratação, constituindo expectativa de convocação, condicionada à existência de necessidade temporária, disponibilidade orçamentária e observância da legislação aplicável.

As convocações poderão ocorrer durante o prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem identificadas necessidades temporárias devidamente justificadas pela Administração, sendo que as convocações observarão rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, na forma da legislação aplicável.

Os atos de abertura do presente Processo Seletivo, as retificações, o resultado final e a homologação do Resultado Final, e todos os demais atos decisórios serão publicados no site da Prefeitura de Coronel Freitas-SC (www.coronelfreitas.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme o prazo estabelecido no cronograma e no site da Talent Concursos: talentconcursos.selecao.net.br

Este Processo Seletivo reger-se-á de acordo a Constituição Federal e demais atos normativos vigentes sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada para este fim.

Todas as etapas deste processo serão realizadas na cidade de Coronel Freitas -SC.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias a partir da publicação no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ devendo, em campo próprio do sistema enviar as razões recursais.

Dúvidas relacionadas ao Processo Seletivo podem ser encaminhadas através do e-mail talentconcursos@gmail.com ou através do telefone (16) 99749-9077, de segunda a sexta feira, das 09h às 17h30.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se para o ingresso no quadro temporário, bem como a formação de cadastro reserva de acordo com as disposições deste edital.

1.2. Os cargos, a carga horária, o vencimento, a escolaridade, são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.3. As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

1.4 O prazo de validade do processo seletivo será de até um ano.

TABELA I – CARGO, VAGA E ESPECIFICAÇÕES CORRELATAS

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS-SC

CARGO	VAGA	SALÁRIO	C.H	REQUISITO

Operador de Máquinas II	CR	R$ 4.498,66	40h	5ª ano completo, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional “C".
Motorista	CR	R$ 3.975,56	40h	5ª ano completo, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação - categoria profissional “D".
Monitor	CR	R$ 1.883,16	20h	5º ano completo - idade mínima 21 anos.
Assistente Administrativo	CR	R$ 4.242,85	40h	Ensino médio completo
Auxiliar de Farmácia	CR	R$ 3.975,56	40h	Ensino médio completo
Agente de Defesa Civil	CR	R$ 3.975,56	40h	Ensino médio completo
Atendente de Consultório Dentário	CR	R$ 3.975,56	40h	Curso técnico de atendente de consultório dentário
Técnico em Tributação	CR	R$ 5.117,11	40h	Ensino médio completo
Técnico em Enfermagem	CR	R$ 5.117,11	40h	Ensino médio completo e registro no órgão competente.
Engenheiro Agrônomo	CR	R$ 5.386,45	40h	Diploma de Engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Civil	CR	R$ 3.282,10	20h	Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Engenheiro Civil	CR	R$ 6.564,19	40h	Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Arquiteto	CR	R$ 3.282,10	20h	Portador de diploma de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão
Médico Veterinário	CR	R$ 6.564,19	40h	Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Veterinário	CR	R$ 3.282,10	20h	Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Assistente Social	CR	R$ 5.386,45	40h	Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Assistente Social da Educação	CR	R$ 2.693,22	20h	Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Fisioterapeuta	CR	R$ 3.264,93	20h	Portador de diploma de Bacharel em Fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Fonoaudiólogo	CR	R$ 3.264,93	20h	Portador de diploma de Bacharel em Fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Clínico Geral	CR	R$ 22.662,75	40h	Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Clínico Geral	CR	R$ 11.331,35	20h	Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Médico Comunitário da Família	CR	R$ 22.662,75	40h	Diploma de Médico, com residência em medicina da família e comunidade, e com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Enfermeiro	CR	R$ 6.564,19	40h	Diploma de enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Nutricionista da Saúde	CR	R$ 3.264,93	20h	Portador de Diploma de Nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Nutricionista da Educação	CR	R$ 6.529,84	40h	Portador de Diploma de Nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Farmacêutico	CR	R$ 5.386,45	40h	Diploma de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Farmacêutico	CR	R$ 2.693,22	20h	Diploma de Farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Odontólogo	CR	R$ 12.504,62	40h	Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Psicólogo	CR	R$ 10.149,23	40h	diploma de Psicólogo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Psicólogo Escolar	CR	R$ 5.074,60	20h	Portador de Diploma de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Professor de Informática Básica e Educativa – HABILITADO	CR	R$ 5.647,02	40h	Nível superior bacharelado em ciências da computação ou sistemas de informação.
Professor de Informática Básica e Educativa – NÃO HABILITADO	CR	R$ 3.421,20	40h	Cursando ciências da computação ou sistemas de informação a partir do 5º período.
Professor de Artes – HABILITADO	CR	R$ 1.411,74	10h	Nível superior licenciatura em Artes.
		R$ 2.823,52	20h	
		R$ 4.235,24	30h	

		R$ 5.647,02	40h	
Professor de Artes – NÃO HABILITADO	CR	R$ 855,30	10h	Cursando Nível superior licenciatura em Artes a partir do 5º período.
		R$ 1.710,60	20h	
		R$ 2.565,90	30h	
		R$ 3.421,20	40h	
Professor de Educação Infantil – HABILITADO	2 + CR	R$ 2.823,52	20h	Nível superior em pedagogia com habilitação em Educação Infantil.
		R$ 5.647,02	40h	
Professor de Educação Infantil – NÃO HABILITADO	CR	R$ 1.710,60	20h	Cursando Nível superior licenciatura em Pedagogia a partir do 5º período.
		R$ 3.421,20	40h	
Professor de Ensino Fundamental – HABILITADO	2 + CR	R$ 2.823,52	20h	Nível superior em pedagogia com habilitação em anos iniciais.
		R$ 5.647,02	40h	
Professor de Ensino Fundamental- NÃO HABILITADO	CR	R$ 1.710,60	20h	Cursando Nível superior licenciatura em Pedagogia a partir do 5º período.
		R$ 3.421,20	40h	
Professor de Educação Física – HABILITADO	CR	R$ 1.411,74	10h	Nível superior licenciatura em educação física e respectivo registro ativo no CREF (Conselho Regional de Educação Física),
		R$ 2.823,52	20h	
		R$ 4.235,24	30h	
		R$ 5.647,02	40h	
Professor de Língua Estrangeira (Inglês) – HABILITADO	CR	R$ 1.411,74	10h	Nível superior licenciatura em língua estrangeira (Inglês).
		R$ 2.823,52	20h	
		R$ 4.235,24	30h	
		R$ 5.647,02	40h	
Professor de Língua Estrangeira – NÃO HABILITADO	CR	R$ 855,30	10h	Cursando Nível superior licenciatura em Língua Inglesa a partir do 5º período.
		R$ 1.710,60	20h	
		R$ 2.565,90	30h	
		R$ 3.421,20	40h	
Professor de Educação Especial – HABILITADO	CR	R$ 2.823,52	20h	Nível superior em Educação Especial ou graduação em pedagogia com especialização em educação especial.
		R$ 5.647,02	40h	
Professor de Educação Especial – NÃO HABILITADO	CR	R$ 1.710,60	20h	Cursando Nível superior licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia a partir do 5º período.
		R$ 3.421,20	40h	
Assistente Pedagógico	6 + CR	R$ 5.386,11	40h	Nível Superior (licenciatura).

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC

CARGO	VAGA	SALÁRIO	C.H	REQUISITO
Técnico em Administração	CR	R$ 2.391,16	20h	Portador de certificado de ensino médio
Assessor Jurídico	CR	R$ 9.065,06	12h	Portador de Diploma de Bacharel Em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Analista Administrativo com atuação em Compras e Licitação	CR	R$ 3.938,53	20h	Portador de diploma de Bacharel em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, com formação em instituição reconhecida pelo MEC.

TABELA II – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Escolaridade	Valor da Taxa
Nível fundamental	R$ 60,00
Nível médio/técnico	R$ 80,00
Nível superior	R$ 120,00

1.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua convocação para contratação **ficará** condicionada ao preenchimento dos requisitos necessários para o cargo, devendo também:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou português com residência permanente no País se houver reciprocidade em favor dos brasileiros (art. 12 da Constituição Federal e Decreto Federal nº

70.436/72);

b) Ser aprovado neste Processo Seletivo;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, se eleitor (ambos os sexos);

d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

e) Estar em gozo dos direitos políticos;

f) Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

g) Aptidões físicas e mentais, a serem comprovadas mediante apresentação de atestado médico emitido por médico devidamente habilitado, podendo a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações pela Prefeitura de Coronel Freitas - SC;

i) Não ser aposentado por invalidez, ter aposentadoria especial para o mesmo cargo ou estar com idade de aposentadoria compulsória;

j) No ato da contratação temporária o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura na contratação temporária;

k) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I do presente Edital são essenciais para provimento da contratação temporária, devendo o candidato, na ocasião da contratação, apresentar os documentos exigidos ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Coronel Freitas-SC. No caso do não cumprimento de todas as referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga;

l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ no período de 18/11 A 27/11. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento. Para inscrever-se o candidato deverá:

2.2 Acessar o site https://talentconcursos.selecao.net.br/;

2.2.1 Ler total e atentamente o respectivo Edital, preencher a ficha de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não sendo possível realizar a inscrição ou efetuar pagamento da taxa fora do período de inscrições.

2.2.2 O candidato poderá realizar mais de uma prova desde que as provas sejam em turnos diferentes.

2.2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o vencimento do

boleto e/ou QR Code pix e conforme o cronograma, não sendo admitido pagamento efetuado após o encerramento desse prazo. Recomenda-se que o candidato realize o pagamento dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, a fim de evitar eventuais problemas de compensação decorrentes dos limites operacionais de cada instituição bancária. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de PIX, mediante QR Code ou boleto bancário, disponibilizado no ato da inscrição. A confirmação do pagamento ocorrerá automaticamente após a efetivação da transação pela instituição financeira.

2.2.4 Transmitir, via internet, os dados de inscrição acessando o site talentconcursos.selecao.net.br e clicando em inscrição online.

2.2.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

2.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.5 O Grupo Talent e a Prefeitura de Coronel Freitas-SC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

2.7 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico no site da Talent na área do candidato, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail

talentconcursos@gmail.com.

2.8 A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.9 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc.), poderá realizar pela internet acessando o endereço eletrônico da Talent na área do candidato ou solicitar para o e-mail talentconcursos@gmail.com durante o período de inscrição.

2.10 O candidato que não atender ao estabelecido nos itens acima deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

2.11 Gerará direito à restituição integral do valor pago a título de taxa de inscrição em favor dos candidatos inscritos somente na ocorrência de: cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo; exclusão de cargo, pagamento em duplicidade, alteração da data da prova. O pedido de devolução da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de campo próprio do sistema na área do candidato, somente durante o período de inscrição e devidamente motivado e justificado.

2.12 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior.

2.13 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Ficará isento do recolhimento da Taxa de Inscrição o candidato que comprovar as seguintes condições abaixo no período de **18 a 20/11.**

a) Que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Doadores de sangue

c) Doadores de medula óssea;

d) Doadores de leite materno;

3.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 3.1. poderá solicitar a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.3. Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato devera:

1) clicar no campo de pedido de isenção:

2) escolher esta modalidade de isenção;

3) anexar **documento comprobatório**, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12(doze) meses anteriores à data de publicação deste edital;

3.4 A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.

3.5 Para requerer a isenção por **doador de medula óssea,** o candidato deverá:

1) clicar no campo de pedido de isenção

2) escolher esta modalidade de isenção;

3) anexar o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea**, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada efetivamente, no mínimo, 1 (uma) doação. O fato de estar cadastrado como "Doador(a) voluntário(a) de medula óssea" não o configura como doador;

3.6 Para requerer a isenção por **doador de leite materno,** o candidato deverá:

1) clicar no campo de pedido de isenção

2) escolher esta modalidade de isenção;

3) anexar a **declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União**, Estado ou Município, com assinatura do responsável legal, que comprove, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o processo seletivo;

3.7. Para requerer a isenção de **cidadão inscrito no CADÚNICO, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional,** o candidato devera:

a) clicar no campo pedido de isenção

b) escolher esta modalidade de isenção;

c) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadUnico, e todos os demais dados solicitados;

d) anexar o comprovante **ATUALIZADO** do CadUnico que poderá ser retirado no site:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico

3.7.1. Considera-se "atualizado" o Cadastro Único cuja última revisão ou atualização cadastral, realizada pelo próprio candidato ou por um gestor do cadastro, tenha ocorrido **dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses da data do lançamento deste edital.**

3.7.2. A comprovação deverá ser feita por meio do Comprovante de Inscrição no CadUnico, emitido preferencialmente por meio digital no site ou aplicativo oficial do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (MDS), o qual deve conter, obrigatoriamente:

a) O Número de Identificação Social (NIS) do candidato ou da sua família;

b) O nome do candidato;

c) A data da última atualização do cadastro;

d) A situação cadastral, que deve constar como "ATUALIZADO" ou "VÁLIDO".

3.7.3. Não serão aceitos, para fins de comprovação, extratos ou relatórios que não contenham a data da última atualização ou que indiquem situação cadastral desatualizada ("em análise", "pendente" ou "inválido").

3.7.4. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único e na receita federal. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação

3.8. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.9. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento conforme cronograma no endereço eletrônico da Talent. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço no site da Talent.

3.10. Não será permitido, no prazo de análise de recurso, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.

3.11. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pela empresa que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

3.12. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.13. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção e sua inscrição não será efetivada.

3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.15. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Talent, acessar a área do candidato com seus dados de login, e proceder à reimpressão e pagando a taxa, com valor da taxa de inscrição plena, até a data-limite especificada neste Edital. É necessário atenção ao horário bancário.

3.16 O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.

3.17. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a solicitação de isenção pela internet, dentro do prazo fixado neste edital;

b) não atender ao disposto deste Capítulo.

3.18. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência fica assegurada a reserva de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, observados os critérios técnicos e conceituais estabelecidos na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) a Lei Municipal nº 2.739/2011 e a Lei Municipal nº 2.452/2007.

4.1.1. O percentual de que trata o item 4.1 será calculado sobre o total de vagas imediatas e de cadastro de reserva (CR) oferecidas no conjunto dos cargos deste Processo Seletivo, constante da Tabela I do Capítulo 1, e não isoladamente sobre o número de vagas de cada cargo.

4.1.2. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada emprego, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, e, assim, sucessivamente, sempre de vinte em vinte vagas, sendo mantido o percentual estabelecido no item 4.1.

O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto as vagas legais que vierem a existir.

A pessoa com deficiência (PCDs) participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

4.1.3. Na apuração do percentual de que trata o item 4.1, as frações resultantes serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), e desprezadas quando inferiores a esse valor.

4.2 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, o(s) tipo(s) de deficiência(s) que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

4.2.1 As deficiências físicas, intelectuais e sensoriais não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público na prefeitura de Coronel Freitas-SC;

4.2.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo, bem como é direito da pessoa com deficiência migrar da cota ampla concorrência para vagas PcD, se no ato da inscrição, tiver se inscrito de forma equivocada, sem custos adicionais.

4.2.3 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência alegada, no ato da inscrição para o Processo Seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que os laudos que atestam deficiência irreversível/incurável têm validade de tempo indeterminado.

4.2.4 As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas ao direito de se inscrever em Processo Seletivo para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2.5 Fica assegurado o percentual PcD de 5% das vagas durante toda vigência do Processo Seletivo.

4.2.6 Não ocorrendo a aprovação de pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar os cargos previstos em reserva de mercado, estes serão preenchidos pelos demais aprovados.

4.2.7 As pessoas com visão monocular passam a ser incluídas no percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência, para o provimento de cargos públicos no Município, sendo consideradas como deficiência visual a cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

4.2.8 Em caso de desistência do Processo Seletivo pela pessoa candidata a reserva de vagas de que trata esta lei, a vaga será preenchida pela pessoa candidata da mesma lista, posteriormente classificada.

4.2.9 À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no Processo Seletivo, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

4.2.10 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou contratação temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

4.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e fazer o upload do laudo médico no link disponível na área de acompanhamento, no endereço eletrônico da empresa Talent até o término das inscrições.

4.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.7. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha e durante o período de inscrição, não será enquadrado como tal e não terá as condições especiais providenciadas.

4.9. O candidato que não o fizer durante esse período ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas.

4.10. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) deverá declarar essa condição no ato da inscrição, conforme previsto neste Edital. Não será admitida solicitação de inclusão na condição de PCD após o encerramento do período de inscrições.

4.11.O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

4.12. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame e não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

4.13. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com

deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail talentconcursos@gmail.com para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.14. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no endereço eletrônico da Talent conforme cronograma.

4.15. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha sido indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma.

4.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.17. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATA LACTANTE

5.1 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participar do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo nº 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos nº 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

5.2 A candidata que seja mãe lactante deverá informar à banca através de campo próprio no sistema anexando a seguinte documentação em PDF: RG, CPF ou CNH da mãe lactante, certidão de nascimento do bebê, RG, CPF ou CNH do acompanhante, durante o período de inscrição.

5.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.4 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2.019, a mãe lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo que o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual

período, ao término do lapso temporal inicialmente fixado. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.5 O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo.

5.6 O acompanhante receberá uma embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos, e só poderá abrir a embalagem plástica fora do prédio.

5.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da empresa, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

6.1 O candidato, independente da sua condição de PCD ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, durante o período de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o último dia de inscrição, via upload na área do candidato na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ - laudo médico, se necessário, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado a empresa Talent, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico talentconcursos@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.3 O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 6.1, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.5 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no endereço eletrônico da empresa organizadora conforme cronograma.

6.6 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovados.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DO NOME SOCIAL

7.1 Será assegurado o uso do nome social, para tanto, em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrição, exclusivamente por via digital, encaminhar requerimento contendo Nome Civil Completo do(a) candidato(a), documento de identidade e o nome social que deverá ser utilizado para tratamento.

Atenção: Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, de acordo com o Decreto nº 8727/16. Para tanto, as consultas e a divulgação de resultados serão feitas pelo Nome Social.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO FUNÇÃO DE JURADO

8.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/08, deverá informar na ficha de inscrição esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do artigo nº 440 do Código de Processo Penal – Decreto Federal 3.689/41.

8.2 O candidato que fizer jus ao disposto neste Capítulo deverá encaminhar, exclusivamente por meio digital, à Talent, os documentos comprobatórios, no ato de sua inscrição e durante o período de inscrição, no endereço eletrônico

https://talentconcursos.selecao.net.br/ fazendo constar a comprovação de sua condição, em arquivo PDF no campo único do sistema.

8.3 Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estadual e Federal do País.

8.4 O documento apresentado terá validade para este certame e não será devolvido.

8.5 O candidato que não atender aos dispostos neste Capítulo não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

9. DAS PROVAS

9.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia 06/12/2026 das 08h às 11h (horário de Brasília) no turno da manhã 13h as 16h no turno da tarde

Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, e **Prova de Títulos** de caráter classificatório para os cargos exigidos.

Cargo	Nível de Escolaridade	Disciplina
Ensino fundamental e médio	Ensino fundamental e médio	**10 questões de Língua Portuguesa** **10 questões de Matemática/Raciocínio Lógico** **10 questões de Conhecimentos Gerais** **Total: 30 questões**
Ensino técnico e superior	Ensino técnico e superior	**10 questões de Língua Portuguesa** **10 questões de Matemática/Raciocínio Lógico** **10 questões de Conhecimentos Específicos** **Total: 30 questões**

9.2 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático Anexo II deste edital.

9.3 As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas;

9.4 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas, conforme o calendário previso neste edital.

9.5 Serão considerados aprovados todos os candidatos que não zerarem nenhuma disciplina que compõe a prova

9.6 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos ao cargo de **PROFESSOR** deverão enviar seus títulos em campo próprio do sistema através da área do candidato somente durante o período de inscrição. Somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva, conforme a lista de classificação preliminar da prova objetiva, observados os critérios estabelecidos neste edital.

10.2 Não serão aceitos títulos enviados após o período de inscrição

10.3 A prova de títulos possui caráter classificatório e destina-se à atribuição de pontos adicionais à nota obtida na prova objetiva, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Títulos (concluídos) habilitados	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de Pós-graduação na área de educação	Doutorado	5,00	5,00
	Mestrado	3,00	3,00
	Especialização (mínimo 360h/a)	2,00	2,00
		TOTAL	10 pontos

10.4 O Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, concluído e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é de 360 horas.

10.5 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

10.6 Os títulos deverão ser apresentados em formato digital expedidos por instituição de ensino reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura - e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

10.7 A Talent consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10.8 Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do protocolo definida no edital.

10.9 Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

10.10 Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

10.11 Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos a cursos preparatórios, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.

10.12 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

10.13 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

10.14 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

10.15 Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

10.16 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora do da Talent.

10.17. Será avaliado apenas um título por categoria.

11 DAS PROVAS PRÁTICAS

11.1 A prova prática será exigida para o cargo de **Motorista e Operador de Máquinas II somente para os 20 primeiros classificados de cada cargo e será realizada em 20/12/2026 em horário e local a ser divulgado no edital de convocação.**

11.2 Os locais das provas bem como os inscritos e demais instruções serão divulgadas posteriormente.

11.3 Para a prestação da prova prática para o cargo de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS II**, o candidato deverá levar a CNH física ou digital, conforme a categoria exigida, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

11.4 A CNH e o documento oficial de identificação não poderão estar plastificados ou dilacerados.

11.5 As provas práticas serão realizadas tendo em vista as atribuições do cargo e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades pertinentes a cada cargo, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato, conforme o que lhe for solicitado.

11.6 O candidato que não apresentar um dos documentos conforme o item 12 deste Capítulo não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

11.8 A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na

escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.9 Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado deste Processo Seletivo.

11.10 O aplicador responsável pela condução da prova prática e pela atribuição de avaliação individual a cada candidato, será designado pela empresa aplicadora do Processo Seletivo, sendo que será lavrado relatório circunstanciado de pontuação a cada candidato.

11.1 As Provas Práticas poderão ser filmadas pela Banca Organizadora para fins de registro, fiscalização, controle de qualidade, análise de recursos e resguardo da lisura do certame. Ao participar da prova, o candidato autoriza a captação e utilização de sua imagem e voz exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução e fiscalização do Concurso Público, sem qualquer ônus para a Administração Pública ou para a Banca Organizadora.

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA

I – Das disposições gerais:

1. A Avaliação Prática seguirá de acordo com os termos especificados no Edital 15/2026 do Processo Seletivo.
2. A Comissão Avaliadora presidida por um Coordenador de Avaliações, com experiência comprovada na área para julgar a suficiência nas Provas de Avaliação Prática.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a Comissão Avaliadora julgar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
4. Após entrada no pátio de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão Avaliadora, não podendo sair sob pena de **ELIMINAÇÃO.**

5. Não serão realizadas demonstrações dos testes de Avaliação Prática.

6. Será **eliminado** da avaliação prática o candidato que:

• deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

• não comparecer para a realização da prova prática no(s) dia(s), hora(s) e local(si) designado(s) no edital convocatório desta fase;

• for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

• perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

II – Dos Critérios da Avaliação:

1. Para a realização da Avaliação Prática o Candidato deverá comparecer ao Local, determinado munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida conforme categoria exigida pelo cargo, dentro do prazo de validade com fotografia.

2. O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo da categoria com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal

3. O veículo deverá ser o mesmo para todos os candidatos, exceto em caso de incapacidade operacional súbita, devendo ser substituído por outro com as mesmas características técnicas.

4. A Avaliação Prática será composta pelas seguintes etapas:

1. Verificação de Itens de Segurança: Conferência de fluidos, pneus e equipamentos obrigatórios (10 pontos).

2. Partida e Painel: Procedimentos de ignição e leitura de instrumentos (10 pontos).

3. Condução Técnica: Sinalização, uso correto de embreagem, câmbio e aceleração (30 pontos).

4. Manobras e Baliza: Execução de marcha à ré e estacionamento em local delimitado (30 pontos).

5. Direção Defensiva: Postura ao volante e percepção de riscos (20 pontos).

O Candidato terá no máximo 20 (vinte) minutos para executar as etapas da Avaliação Prática.

- Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:
- Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).
- Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória conforme e apurada por comissão destinada para esta Avaliação Prática.
- Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o avaliador poderá determinar imediata exclusão da Avaliação
- As faltas serão classificadas da seguinte forma:

Faltas Eliminatórias:

• Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

• Não obedecer às regras de ultrapassagem e mudança de direção

• Avançar sobre o meio fio;

• Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

• Avançar ou tocar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga, inclusive tocar ou subir na guia;

• Transitar em contramão de direção;

• Não completar a realização de todas as etapas do exame;

• Avançar a via preferencial;

• Provocar acidente durante a realização do exame;

• Exceder a velocidade regulamentada para a via;

• Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Os veículos disponibilizados para as provas práticas serão informados posteriormente no edital de convocação.

CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS

A avaliação será realizada em Retroescavadeira ou Motoniveladora, compreendendo desde a inspeção inicial até a execução de tarefa técnica de movimentação de terra ou nivelamento.

Critérios de Pontuação (Total: 100 pontos):

1. Inspeção e Manutenção: Verificação de níveis, engraxamento e estado geral (20 pontos).
2. Operação de Comandos: Habilidade no manuseio de implementos e braços hidráulicos (40 pontos).
3. Deslocamento: Estabilidade e controle da máquina em movimento (20 pontos).
4. Finalização: Estacionamento adequado e desligamento do sistema (20 pontos).

Critérios de Eliminação Direta: Provocar o tombamento da máquina; realizar manobra que coloque em risco a vida do avaliador ou de terceiros; ou causar dano efetivo ao patrimônio público por imperícia.

12 HORÁRIO DAS PROVAS E DA APLICAÇÃO

12.1 Os portões de acesso para a realização das provas serão abertos às 07h30 e fechados, impreterivelmente, às 08h00 e no período da tarde os portões abrirão as 12h30 e fecharão as 13h00 do 06/12/2026– domingo (horário de Brasília)

12.2 A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo seu início autorizado pelo fiscal da sala após as orientações aos candidatos.

12.3 A Talent sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

a) Uma Caneta transparente azul ou preta, um lápis preto para rascunho; uma borracha (lápis e borracha sem rótulos);

b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

12.4 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste Capítulo, no original e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.5 O candidato que não apresentar o documento, conforme este Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

12.6 Não serão aceitos protocolos, cópias ou fotografias dos documentos exigidos, ainda que autenticadas; boletins de ocorrência por perda ou roubo de documentos; nem quaisquer documentos não previstos neste Edital.

12.7 A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Freitas-SC no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/

12.8 Em caso de dúvidas, o candidato poderá enviar e-mail para talentconcursos@gmail.com ou pelo telefone (16) 99749-9077.

12.9 Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Talent, para verificar o ocorrido dentro do prazo estabelecido. Antes de entrar na sala de provas, a Talent fornecerá meio para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza e de telefone celular, ou de

qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados.

12.10 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:

a) Desligá-lo;

b) Retirar sua bateria (se possível);

c) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Talent, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas.

12.11 Armazenar abaixo da carteira, eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer natureza, protetor auricular etc.);

12.12 Durante todo o período de permanência no local das provas o candidato deverá guardar na embalagem plástica lacrada e embaixo da carteira, até a finalização da prova e saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

12.13 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como os seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas; caso o aparelho celular ou dispositivo eletrônico toque ou emita qualquer sinal sonoro, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. Após entregar seu cartão resposta e sair da sala o candidato não poderá utilizar os sanitários e o bebedouro de água, devendo deixar imediatamente o prédio.

12.14 A Talent não se responsabilizará por perdas, danos, extravios de objetos ou quaisquer outros materiais e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da Prova.

12.15 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo.:

a) O candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas para realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;

b) Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros,

notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou comunicação (bip, telefone, celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e pontos eletrônicos.

12.16 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido pelo Edital de Convocação.

12.17 Não será admitido na sala ou no local de prova(s) o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

12.19 O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação

12.20 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

12.21 O candidato não poderá se ausentar da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

12.21.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s), exceto nos casos previstos neste edital.

12.22 O candidato passará pelo detector de metal sempre que se ausentar da sala

12.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado.

12.24 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).

12.25 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Não comparecer à(s) prova(s), ou quaisquer das etapas, conforme

Convocação publicada no site da Prefeitura de Coronel Freitas - SC (www.coronelfreitas.sc.gov.br) e no endereço eletrônico https://talentconcursos.selecao.net.br/ na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

b) Apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer natureza e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) Estiver portando, após o início da(s) prova(s), qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados ou desligados.

g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da(s) prova(s);

h) Usar meios ilícitos para a realização da(s) prova(s);

i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);

m) Retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

n) Fizer anotação relativo as suas respostas em qualquer material que não fornecido pela Talent, ou copiar a questão, em parte ou completa, na folha de identificação da carteira, rascunho ou qualquer outro papel;

o) Não atingir o percentual de acertos exigidos neste edital.

12.26 Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções

penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às instruções ao candidato, constantes na prova/avaliação.

13 DAS CONDIÇÕES DA PROVA OBJETIVA

13.1 **A prova objetiva está prevista para o dia 06/12/2026 das 08h00 às 11h00 no turno da manhã e das 13h às 16h no turno da tarde (horário oficial de Brasília-DF)**

13.2 Para a realização da prova, o candidato deverá observar, atentamente, o edital e todos os seus capítulos e subtítulos, não podendo alegar desconhecimento.

13.3 No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

13.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

13.5 O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.6 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

13.7 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, utilizando caneta de tinta azul ou preta, assinalando a alternativa correspondente no campo apropriado.

13.8 Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

13.9 O candidato que necessitar de fiscal transcritor deverá solicitar esse atendimento à Talent durante o período de inscrição, mediante envio de laudo

médico que comprove a necessidade de apoio para a transcrição das respostas da prova e o preenchimento do cartão-resposta. Durante a aplicação, o candidato deverá indicar ao fiscal designado as respostas a serem transcritas e os alvéolos a serem preenchidos.

13.10 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.11 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

13.12 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo as questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.

13.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 60 minutos da duração da prova, levando consigo o caderno de provas.

13.14 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último dele entregue sua prova, e somente podendo sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

13.15 Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13.16 Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no endereço eletrônico da Talent – https://talentconcursos.selecao.net.br/ - na página do Processo Seletivo, a partir do 3º dia útil subsequente ao da aplicação.

13.17 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico da Talent https://talentconcursos.selecao.net.br/ na página do Processo Seletivo, no próximo dia útil da aplicação, bem como veiculado no site da Prefeitura de Coronel Freitas-SC (www.coronelfreitas.sc.gov.br) não podendo ser alegado

qualquer espécie de desconhecimento.

14 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

14.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos.

14.2 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

14.3 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obter na prova:

Ensino fundamental e médio

10 questões de Língua Portuguesa x 4,00 pontos por questão = 40 pontos

10 questões de Matemática/Raciocínio Lógico x 3,00 pontos por questão = 30 pontos

10 questões de Conhecimentos Gerais x 3,00 pontos por questão = 30 pontos Total: 100 pontos

Ensino técnico e superior

10 questões de Língua Portuguesa x 3,00 pontos por questão = 30 pontos

10 questões de Matemática/Raciocínio Lógico x 3,00 pontos por questão = 30 pontos

10 questões de Conhecimentos Específicos x 4,00 pontos por questão = 40 pontos Total: 100 pontos

14.4 DA PONTUAÇÃO FINAL

14.4.1 A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá a nota obtida na prova objetiva somadas prova de títulos e prova prática para os cargos exigidos

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem decrescente da pontuação final. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

I **- Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;**

II - Que obtiver maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Específicos**

III - Que obtiver maior pontuação nas questões de **Língua Portuguesa**;

IV - Que obtiver maior pontuação nas questões de **Matemática/Raciocínio Lógico**;

V – Que obtiver maior pontuação nas questões de **Conhecimentos Gerais**

VI - Que tiver exercido a **função de jurado** nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;

VII - **Mais idoso** entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VIII- **Sorteio público.**

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 Adotados todos os critérios de desempate os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo:

a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

17. DOS RECURSOS

a. O prazo para interposição de recurso será de acordo com o cronograma do edital.

b. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o gabarito da prova objetiva ou dos resultados das provas, o candidato deverá utilizar o link específico do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Talent e seguir as instruções ali contidas.

c. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

d. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser

elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

e. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

f. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

g. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência, contra o gabarito e o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo, será publicada, oficialmente, e divulgada no endereço eletrônico da Talent e no site da Prefeitura de Coronel Freitas-SC (www.coronelfreitas.sc.gov.br). A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

h. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.

i. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

j. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

k. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

l. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

m. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

18.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

18.1 A contratação para o exercício da função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observadas a necessidade da Prefeitura Municipal e as disposições legais aplicáveis. O cadastro reserva não gera contratação automática; cada admissão deve estar vinculada à hipótese legal e à necessidade efetiva.

18.2 Os candidatos aprovados nos cargos de professores, em primeira chamada, serão convocados para escolha de aulas através de edital próprio e na sequência, através de contato via WhatsApp disponibilizado pelo número de contato no ato da inscrição. Os demais cargos serão convocados por WhatsApp com publicação de convocação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC

18.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à contratação dos candidatos classificados, ficando está condicionada à necessidade da Administração Pública e à existência de vagas, respeitada, em qualquer hipótese, a ordem de classificação final.

18.4 Por ocasião da convocação para contratação e exercício da função, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias, que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos para a contratação e às condições estabelecidas neste Edital, bem como os demais documentos legalmente exigidos.

18.5 A convocação de que trata o item anterior será realizada mediante publicação de Edital, no qual será estabelecido o prazo para o comparecimento do candidato.

18.6 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício da função, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico admissional, realizado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC que avaliarão sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes à função para a qual concorre.

18.7 Os convocados para o cargo de Assistente Pedagógico terão sua lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e serão direcionados para cada escola, conforme determinação e necessidade da Secretaria, obedecendo a ordem de classificação.

18.8 A contratação será formalizada por contrato por prazo determinado, com prazo e fundamento individualizados.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Todos os editais, convocações, avisos, resultados e demais informações referentes às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicadas no endereço eletrônico da Talent (https://talentconcursos.selecao.net.br/), bem como no site da Prefeitura de Coronel Freitas-SC, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações, não sendo aceita alegação de desconhecimento das normas do certame.

b. A divulgação dos resultados dos candidatos não classificados, será realizada contendo apenas o número de inscrição e total de pontos. Além das publicações no site da Talent, todas as comunicações oficiais referentes ao certame (editais, convocações, resultados e homologações) serão igualmente publicadas no site da Prefeitura de Coronel Freitas-SC (www.coronelfreitas.sc.gov.br) para efeitos de validade e transparência.

c. A Prefeitura de Coronel Freitas-SC e a Talent se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos do Processo Seletivo.

d. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

e. Caberá a Prefeitura de Coronel Freitas -SC a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

f. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser

respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico da Talent bem como divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Freitas - SC.

g. O candidato se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais no endereço eletrônico da Talent até a publicação da homologação do resultado. Após a homologação, qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura de Coronel Freitas - SC, mediante protocolo, durante o período de validade do Processo Seletivo.

h. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício do cargo correrão às expensas do próprio candidato.

i. Eventuais anulações apenas ocorrerão por ilegalidade comprovada, com motivação e respeito ao devido processo legal.

j. A Prefeitura de Coronel Freitas-SC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

k. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam vínculo de parentesco com qualquer dos membros da banca organizadora Talent contratada para aplicação e correção do presente certame, conforme relação de parentesco prevista nos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade inscrição será indeferida pela comissão organizadora. Caso a irregularidade seja verificada após a homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

l. A execução do Processo Seletivo., compreendendo as atividades de inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados, será realizada pela empresa Talent, sob supervisão da Prefeitura de Coronel Freitas SC.

m. A Prefeitura de Coronel Freitas- SC e a Talent não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo, servindo a própria publicação no site da banca organizadora e do site da Prefeitura Coronel Freitas - SC

(www.coronelfreitas.sc.gov.br), como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

n. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

o. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

p. Não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem e de som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Talent e, somente a ela, a realização, o uso e guarda de todo e qualquer material produzido.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Abertura de Inscrições.

Coronel Freitas, SC, 18 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MARTA IONE TOZETTO
Data: 18/11/2026 11:13:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marta Ione Tozetto
Prefeita Municipal

RUDIMAR MATHEUS BERNARDI:38617749920
Assinado digitalmente por RUDIMAR MATHEUS BERNARDI:38617749920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82899970000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RUDIMAR MATHEUS BERNARDI:38617749920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.18 13:28:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Rudimar Matheus Bernardi
Presidente da Câmara Municipal

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893
Dados: 2026.11.18 14:04:28 -03'00'

Abraão Messias Gomes
Coordenador do Processo Seletivo
Talent Concursos

ANEXO III – CRONOGRAMA PRÉVIO

Fase	Data
Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial/Site da Prefeitura	18/11/2026
Período de impugnação do edital	18/11 a 20/11
Período de Inscrições	**18/11 a 27/11**
Período de solicitação de condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social/envio da prova de títulos.	18/11 a 27/11
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 a 20/11
Publicação das isenções	23/11
Recurso contra as isenções indeferidas	23 e 24/11
Publicação do resultado das isenções homologadas	25/11
Publicação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado	30/11
Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social.	30 e 01/12
Homologação das inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/ condição de jurado/nome social.	02/12
Divulgação dos locais de provas	03/12
Aplicação da prova objetiva	**06/12**
Divulgação do gabarito preliminar	07/12
Desidentificação dos gabaritos lacrados	08/12
Recurso contra o gabarito preliminar	09 a 11/12
Divulgação do gabarito definitivo	19/12
Divulgação do resultado preliminar prova objetiva e prova de títulos	21/12
Recurso contra o resultado preliminar	22 a 24/12
Publicação dos recursos	28/12
Resultado final e homologação cargos da prova objetiva	28/12
Aplicação da prova prática Operador de Máquinas e Motorista	**20/12/2026**
Resultado da prova prática	22/12/2026
Recurso contra prova prática	23 a 25/12/2026

Publicação dos recursos contra prova prática	28/12/2026
Resultado final e homologação da prova prática	08/01/2027